



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020

Aditivo de realinhamento de preços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPAMERI** e de outro lado **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representada pela sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 842.733.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2019009619, Edital de Pregão Presencial nº 057/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 241/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando que as cotações para o Termo de Referência foram realizadas em 03/12/2019;***

***Considerando que o certame foi realizado em 10/01/2020 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 17 de janeiro do corrente ano;***

***Considerando que a Cláusula Nona do contrato reza condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição que integram o presente termo aditivo, em que houve redução de valor de 5,504% no óleo***



**diesel comum, de 6,933% no diesel tipo S10, de 5,473% na gasolina comum e de 8,849% no etanol;**

**Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e amparo legal na Lei nº 8.666/93;**

**Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.**

**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	VALOR UNIT. (atual)	Saldo a Entregar realinhado	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
1	Litro	Diesel	111.828	R\$ 3,69	101.017,50	R\$ 3,45	R\$ 348.510,38
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	238.380	R\$ 3,75	215.634,57	R\$ 3,49	R\$ 752.564,65
3	Litro	Etanol	37.008	R\$ 3,39	36.968	R\$ 3,09	R\$ 114.231,12
4	Litro	Gasolina Comum	58.236	R\$ 4,75	47.807,95	R\$ 4,49	R\$ 214.657,70

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o decréscimo de valor decorrente deste termo aditivo de **R\$ 103.829,66 (cento e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, o preço global do contrato passará de R\$ 1.712.316,53 (hum milhão, setecentos e doze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 1.672.008,70 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oito reais e setenta centavos)**. O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 1.429.963,84** (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora do município, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Gestor Municipal  
Contratante

**POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**  
Contratado



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

---

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº